



| | |
|--|---|
| Protocolo SEI | 00193.000065/2024-11 |
| Assunto: | Análise das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024 |
| DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 26/2024 | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente no dia 02 de maio de 2024, na Cidade de Palmas -TO, na sede do CAU/TO e;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 que tem como o objetivo a convocação de Instituições de Ensino Superior do curso de arquitetura e urbanismo, com sede e atividade no Estado do Tocantins que apresentem ações e projetos voltados para a missão institucional do CAU/TO e;

Considerando a (s) proposta (s) apresentada(s) pela(s) interessada(s).

Considerando que a Portaria AELBRA S.A nº 01/2024, indicando que a instituição encontra -se em recuperação judicial e, portanto, encontra -se dispensada da apresentação das certidões de regularidade fiscais, a saber:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS. APRESENTAÇÃO DISPENSÁVEL. 1. A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça aplicou exegese teleológica à nova Lei de Falências, objetivando dar operacionalidade à Recuperação Judicial. **Assim, entendeu ser desnecessária a comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência de lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial (REsp 1.187.404/MT, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, DJe 21/8/2013).** 2. Sem negar prima facie a participação de empresa em processo de licitação pela exigência de apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND), aplica-se a vontade expressa pelo legislador da Lei de Recuperação Judicial, viabilizando, de forma efetiva, à sociedade empresária a superação da crise econômico financeira. Precedentes: AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 12/2/2016; REsp 1.173.735/RN, Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 9/5/2014; AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 19/12/2014. 3. Agravo não provido'

Considerando a análise das propostas, feita por esta Comissão, em obediência aos requisitos do Edital;

DELIBERA por:

- 1 – Aprovar a proposta apresentada pela UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA – inscrita no CNPJ sob n nº 00.331.801/0002-10 e AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR- inscrita no CNPJ sob o nº 88.332.580/0026-13 (matriz) filial nº 88.332.580/0001-65, conforme avaliações anexa.
- 2- Determinar o encaminhamento da presente Deliberação, para homologação do Plenário do CAU/TO, conforme item 14.1 do Edital.
- 3- Sugerir ao Plenário do CAU/TO, que renove o Edital, decotando os valores das propostas homologadas.

Regina B.



Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação

Palmas - TO, 02 de maio de 2024.

Arq. e Urb. **Regina Barbosa Lopes Cavalcante**
Coordenadora da Comissão

Arq. e Urb. **Marcio Henrique Colauto**
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **Fernanda Brito Bandeira**
Membra

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação Plenária nº 26/2024

| Conselheiros | Votação | | | | |
|--|---------|-----|--------|-----------|----------|
| | Sim | Não | Imped. | Abstenção | Ausência |
| REGINA BARBOSA LOPES CAVALCANTE Daniel de Sousa Pimentel | X | | | | |
| MÁRCIO HENRIQUE COLAUTO Cleonan Pereira da Rocha | X | | | | |
| FERNANDA BRITO BANDEIRA Marcela Alves Cunha | X | | | | |

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Análise das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024

Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (3)

Ocorrências:

Funcionou como Coordenador(a) da Comissão: Regina Barbosa Lopes Cavalcante

Palmas - TO, 02 de maio de 2024.